



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



RESOLUÇÃO CONAPLAN 005/2020

Teresina, 04 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o processo nº 10403/19,

CONSIDERANDO MEMO nº 27 Gab – CFAF/UESPI,

CONSIDERANDO a Resolução CONAPLAN Nº 001/2020, que aprova a Estrutura Organizacional e o Funcionamento do Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” – CFAF/UESPI,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 03 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a **Proposta de Decreto Estadual** que remaneja e renomeia cargos em comissão da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV para o Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” – CFAF da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE..

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONAPLAN



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 005/2020

MINUTA DE DECRETO ESTADUAL

DECRETO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2020

Remaneja e renomeia os cargos em comissão que especificam, da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV para o Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” – CFAF, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, o contido no Ofício nº ____, de ____ de _____ de 2020, AP. _____, da Universidade Estadual do Piauí, e considerando que a presente reestruturação não implicará aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados e renomeados os cargos em comissão, abaixo especificados, da Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV para o Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” - CFAF, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI:

Da SEADPREV			Para CFAF/UESPI		
Cargos	Símbolo	Quant.	Cargos	Símbolo	Quant.
Gerente de desenvolvimento	DAS-3	1	Coordenador de curso	DAS-3	3
Gerente de programação e monitoramento	DAS-3	1			
Gerente de programas integrados	DAS-3	1			
Coordenador de ensino e aprendizagem	DAS-2	1	Assistente de serviços II	DAS-2	4
Coordenador de desenvolvimento de programas	DAS-2	1			
Coordenador de programação	DAS-2	1			
Coordenador de	DAS-2	1			



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



monitoramento					
---------------	--	--	--	--	--

Art. 2º Ficam transferidas as atribuições dos cargos supramencionados da Superintendência da Escola de Governo da Secretaria de Administração – SEADPREV para o CFAF/UESPI.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de ____ de _____ de 20 ____.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONAPLAN 006/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011999/2020-41;

Considerado Ofício Dinter em Linguística UESPI 02/2020;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Considerando a Resolução CONAPLAN Nº 003/2019, 25 de outubro de 2019, que aprovou o Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo – USP e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o **Segundo Termo Aditivo (0948940)** ao Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo-USP/Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-FFLCH/USP e a Universidade Estadual do Piauí-UESPI visando à colaboração para o desenvolvimento de Doutorado Interinstitucional, na modalidade nucleação, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE..

NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 006/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO celebrado entre a Universidade de São Paulo-USP/Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-FFLCH/USP e a Universidade Estadual do Piauí-UESPI, visando à colaboração para o desenvolvimento de Doutorado Interinstitucional, na modalidade nucleação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.025.530/0001-04, adiante denominada Instituição Promotora, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CNPJ/MF nº 07.471.758/0001-57, com sede na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, CEP 64002-150, Teresina – Piauí, doravante denominada Instituição Receptora, por seus representantes legais, o Magnífico Reitor Vahan Agopyan, pela USP, e o Magnífico Reitor Nougá Cardoso Batista, pela UESPI, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo constitui a alteração das CLÁUSULAS SÉTIMA do Convênio entre a USP/FFLCH e a UESPI, conforme segue:

1.2 Mudança da CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA)

Onde se lê: Cinco anos

Leia-se: Cinco anos e seis meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

Ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do Termo de Convênio original e do Primeiro Aditivo desde que não conflitem com as Cláusulas deste Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO DESTES Termos Aditivos será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na forma e prazo determinados na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo-SP, ____/____/____

Teresina-PI, ____/____/____

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Reitor

Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista
Reitor

Ana Lúcia de Paula Müller
Coordenadora

Nize Paraguassu Martins
Coordenadora

Testemunhas:

